



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Portaria n.º 8:090 — Designa a constituição heráldica da bandeira, armas e selo da Junta de Freguesia de Folgoso, concelho de Gouveia.

Ministério da Guerra :

Declaração de ter sido autorizado o conselho administrativo do grupo de especialistas a sacar, por antecipação, uma verba para aquisição de material para instrução de mecânicos e condutores de automóvel.

Ministério da Marinha :

Portaria n.º 8:091 — Aprova e manda pôr em execução a nova lotação das praças do corpo de marinheiros para serviço da Escola Naval e Escola Náutica.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 8:092 — Indica as disposições legais que se devem aplicar aos oficiais e praças do activo e reformados dos extintos quadros do ultramar que residam ou prestem serviço na metrópole, quando aqui em tratamento nos hospitais civis ou militares e casas de saúde, a fim de se poderem pagar por conta das colónias as importâncias dos tratamentos.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Por despacho de 6 do corrente, comunicado pela 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública em officio n.º 1:301, de 13 dêste mês, foi autorizado o conselho administrativo do grupo de especialistas a sacar, por antecipação, a quantia abaixo mencionada, correspondente aos duodécimos de Abril a Junho próximo futuro, a sair da verba da alínea a) do n.º 1) do artigo 163.º do capítulo 9.º do orçamento do Ministério da Guerra do presente ano económico :

Aquisição de material para instrução de mecânicos e condutores de automóvel 2.250\$00

2.ª Direcção Geral, 3.ª Repartição, 22 de Abril de 1935.— O Chefe da Repartição, *Júlio Ernesto Segurado Achemann*, coronel.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 8:091

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar e pôr em execução a nova lotação das praças do corpo de marinheiros para serviço da Escola Naval e Escola Náutica, constituída pelo pessoal seguinte :

1.ª brigada

Sargento ajudante artilheiro	1	
Primeiro sargento artilheiro	1	
Segundo sargento artilheiro	1	
Cabo artilheiro	1	
Marinheiro artilheiro	1	5.

2.ª brigada

Sargento ajudante ou primeiro sargento telegrafista	1	
Sargento ajudante ou primeiro sargento artífice torpedeiro	1	
Cabo torpedeiro	1	
Marinheiro torpedeiro	1	
Marinheiro telegrafista	1	
Marinheiros fogueiros	2	
Grumetes fogueiros	2	9

3.ª brigada

Primeiros sargentos de manobra	2	
Primeiro ou segundo sargento instrutor geral	1	

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 8:090

Atendendo ao que representou superiormente a comissão administrativa da Junta de Freguesia de Folgoso, concelho de Gouveia, distrito da Guarda, e tendo em vista o parecer da secção de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica da bandeira, armas e selo daquela vila seja a seguinte :

Bandeira — Amarela. Cordões e borlas de ouro e azul, lança e haste douradas.

Armas — De azul, com uma mão direita aberta, de ouro, acompanhada em chefe por duas estrelas de prata, e lateralmente e em contra-chefe por três perpétuas de ouro. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com os dizeres: «Vila de Folgoso», a negro.

Selo — Circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres: «Junta de Freguesia de Folgoso».

Ministério do Interior, 29 de Abril de 1935.— O Ministro do Interior, *Henrique Linhares de Lima*.

Primeiros ou segundos sargentos enfermeiros	2	
Segundos sargentos de manobra	2	
Cabos de manobra	3	
Cabo sinaleiro	1	
Marinheiros de manobra	6	
Marinheiros clarins	2	
Grumetes de manobra	18	
Primeiro ou segundo despenseiro	1	
Primeiros cozinheiros	2	
Criados de câmara	4	
Quaisquer praças desta brigada para ajudantes de cozinheiros	2	46
Praças de qualquer brigada e graduação até cabo		
Para escreventes	4	
Para desempenhar o serviço de barbeiro	1	
Para desempenhar o serviço de servente da Escola Náutica	1	6
Total		66

Nota. — No pessoal que fica indicado está incluído, quanto a pessoal militar, aquele a que se referem o decreto n.º 17:364, de 21 de Setembro de 1929, e os regulamentos da Escola Naval e Escola Náutica.

Ministério da Marinha, 29 de Abril de 1935. — O Ministro da Marinha, *Aníbal de Mesquita Guimarães*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral Militar

2.ª Repartição

Portaria n.º 8:092

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que para poder pagar-se na metrópole por conta das colónias as importâncias de tratamento hospitalar nos hospitais militares, hospitais civis e casas de saúde seja aplicada aos oficiais e praças do activo e reformados dos extintos quadros do ultramar que residam ou prestem serviço na metrópole, quando em tratamento nos hospitais militares, nos hospitais civis e casas de saúde, a doutrina dos artigos 212.º e 216.º do regulamento geral do serviço de saúde do exército (decreto de 11 de Novembro de 1909) e das determinações do Ministério da Guerra insertas no *Boletim Militar das Colónias* n.º 3, de 1926, a p. 310, e no *Boletim Militar das Colónias* n.º 8, de 1928, a p. 540.

Ministério das Colónias, 29 de Abril de 1935. — O Ministro das Colónias, *Armindo Rodrigues Monteiro*.